Lei nº 443 de 22 de Junho de 1978

Autoriza o Poder Executivo a pagar férias prêmios a funcionários e, contém, outras providências.

A Câmara Municipal de Belisdora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar férias prêmios aos funcionários que completarem 10 (dez) anos de serviço, que por lei tenha direito ao gozo de férias prêmios, desde que o Executivo tenha necessidade de seus serviços.

Art. 2º - Para atender as despesas do Art 1º (primeiro) o Poder Executivo poderá abrir os créditos especiais que se fizerem necessários e cancelar dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belisdora, 22 de Junho de 1978

O Prefeito Municipal,

(a) Vicente Lopes de Siqueira